



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2665 | Quinta-feira, 21 de setembro de 2023.
Este documento contém 06 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Secretaria da Fazenda.....03
Gabinete.....01	Divisão de Fiscalização.....03
Secretaria de Administração.....02	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....03
Divisão de Licitação.....02	Secretaria de Assistência Social.....04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal e da Saúde, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do Exercício de 2023.

29 de setembro de 2023 | às 10h
Câmara Municipal de Cianorte

Também será transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte.

Acesse: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 173, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 296.588,78 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
12.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Comércio e Serviços
12.003.23.691.0018.2.156.	Festividades e Comemorações Natalinas
730 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Total Suplementação: 296.588,78	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução	
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Indústria e Vestuário
12.002.22.661.0018.2.163.	Programa Cianorte Produtiva
712 - 3.3.90.36.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
713 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Comércio e Serviços
12.003.23.691.0018.2.156.	Festividades e Comemorações Natalinas
729 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo
12.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação
12.004.19.573.0018.2.093.	Manutenção da Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação
734 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Total Redução: 296.588,78	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 175, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 813.749,01 (oitocentos e treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e um centavo)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde
08.002.10.301.0007.2.048.	Manutenção dos Postos de Saúde do Município
1338 - 3.1.90.11.00.00	1064 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno
1341 - 3.1.90.11.00.00	1064 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1342 - 3.3.90.39.00.00	1064 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08.003.10.302.0009.2.053.	Consórcio Intermunicipal de Saúde
1343 - 3.1.71.70.00.00	1064 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
08.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração da Sec de Saúde
08.005.10.122.0007.2.057.	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde
1339 - 3.1.90.11.00.00	1064 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
08.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Mental
08.008.10.302.0009.2.060.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto
1340 - 3.1.90.11.00.00	1064 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Total Suplementação: 813.749,01	

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior provirão do excesso de arrecadação, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes categorias de receita e fontes de recursos:

Receita: 1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 1064	813.749,01
Total da Receita:		813.749,01

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.558, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Desafeta a data 01, da quadra 47, da Zona nº 01; desafeta a data 02, da quadra 47, da Zona nº 01; desafeta a data 03, da quadra 47, da Zona nº 01; desafeta a data 10, da quadra 47, da Zona nº 01; desafeta a data 11, da quadra 47, da Zona nº 01; desafeta a data 12, da quadra 47, da Zona nº 01; autoriza o Poder Executivo a doar com encargos os imóveis ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para construção de edificação destinada ao Fórum da Comarca de Cianorte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu,



PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam desafetados da natureza de bens públicos de uso comum passando a integrar a categoria de bens dominicais, os seguintes imóveis:

I – a data 01, da quadra 47, da Zona nº 01, localizada no perímetro urbano do município de Cianorte, com área de 672,80 metros quadrados, com limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.870 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte.

II – a data 02, da quadra 47, da Zona nº 01, localizada no perímetro urbano do município de Cianorte, com área de 672,80 metros quadrados, com limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.868 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte.

III – a data 03, da quadra 47, da Zona nº 01, localizada no perímetro urbano do município de Cianorte, com área de 672,80 metros quadrados, com limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.871 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte.

IV – a data 10, da quadra 47, da Zona nº 01, localizada no perímetro urbano do município de Cianorte, com área de 672,80 metros quadrados, com limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.867 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte.

V – a data 11, da quadra 47, da Zona nº 01, localizada no perímetro urbano do município de Cianorte, com área de 672,80 metros quadrados, com limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.866 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte.

VI – a data 12, da quadra 47, da Zona nº 01, localizada no perímetro urbano do município de Cianorte, com área de 672,80 metros quadrados, com limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.869 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos os imóveis descritos nos incisos I a VI do artigo 1º desta Lei ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção de edificação destinada ao Fórum da Comarca de Cianorte.

Art. 3º. A doação com encargos de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio jurídico direto entre a Fazenda Pública Municipal e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, independentemente de procedimento licitatório, nos do § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, § 6º do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e inciso II do art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná assume o encargo de iniciar a construção destinada ao Fórum da Comarca de Cianorte no prazo máximo de 18 (dezoito) meses e concluí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município.

Parágrafo único. Os prazos previstos no *caput* contar-se-á a partir da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 5º. A escritura pública de doação com encargo deverá constar o disposto nos artigos 2º e 4º desta Lei.

Art. 6º. Todas as despesas incidentes sobre a doação serão suportadas, exclusivamente, pelo donatário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 87/2023 – Processo 375/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0010-38, para **ministrar Curso de Cuidados Essenciais a Saúde do Idoso para os usuários da Secretaria de Assistência Social**, pelo valor total estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, e **prazo de execução de e vigência até 31/12/2023**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 693/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **MARCIANA APARECIDO DE BONFIM 08010182931**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Antonio Carlos Assunção, 110, apto 06, Zona 01, CEP 87200-083, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.823.027/0001-24**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 132/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica Marciana Aparecido de Bonfim - inscrita no CNPJ 42.823.027/0001-24, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços para 2ª Colorindo a Rua, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/09/2023 E VIGÊNCIA: 31/10/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO **CONTRATO N ° 696/2023 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **ALEF DA SILVA SANTOS**, pessoa física, residente e domiciliado à Estrada Tropeiro, 682, CEP 87.212-899, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade 10.714.408-0 SESP/PR e do CPF **097.575.069-07**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Inexigibilidade nº 134/2023.

OBJETO: Contratação da Pessoa física Alef da Silva Santos - inscrita no CPF sob nº 097.575.069-07, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços na modalidade literatura com contação de histórias para o Dia das Crianças, para a Secretaria Municipal de Cultura, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 e 08/10/2023 E VIGÊNCIA: 31/10/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 132/2023** **Processo n° 374/2023**

O Prefeito de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com **MARCIANA APARECIDO DE BONFIM 08010182931**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.823.027/0001-24**, na forma do **Chamamento Público 04/2023**, visando a prestação de serviços para 2ª Colorindo a Rua, no montante de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, com prazo de execução em **24/09/2023** e vigência até **31/10/2023**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 133/2023** **Processo N° 376/2023**

O Prefeito de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa **CHAPEARIA NOROESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.239.176/0001-25, Pagamento da franquia de seguro para a oficina mecânica credenciada pela empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.** para conserto do veículo Renault Master com placa **BDS7C19** pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, no montante de **R\$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais)**, com prazo de execução e vigência de **90 dias**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

Cianorte - PR, em 14 de setembro de 2023.

Processo Nº 377/2023

O Prefeito de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com **ALEF DA SILVA SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF 097.575.069-07, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços na modalidade literatura com contação de histórias para o Dia das Crianças, para a Secretaria Municipal de Cultura, no montante de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), com prazo de execução em 07 e 08/10/2023 e vigência de 31/10/2023, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S.A.
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023

Processo Nº 378/2023

O Prefeito de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com **INSTITUTO DE PREVENÇÃO E DIAGNOSE S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.469/0001-30, credenciado no chamamento publico 09/2022 para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada, no montante de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), com prazo de execução de 12 meses e vigência de 14 meses, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta. Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 23 da Lei Municipal, Lei Complementar 180/2022, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 602,62**.

ano	comunicado	zona	quadra	data	tipologradouro	logradouro
2023	5248	26 088	0017	0006	RUA	JURANDIR NOVAES SENA
2023	5248	25 088	0013	0010	RUA	DOMINGOS NASCIBENE
2023	5248	24 088	0013	0009	RUA	DOMINGOS NASCIBENE
2023	5248	23 088	0013	0002	RUA	DOMINGOS NASCIBENE
2023	5248	22 088	0012	0025	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA
2023	5248	21 088	0012	0024	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA
2023	5248	20 088	0012	0023	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA
2023	5248	19 088	0012	0022	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA
2023	5248	18 088	0012	0021	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA
2023	5248	17 088	0012	0017	RUA	AMADEUS PEREIRA LUCAS
2023	5248	16 088	0012	0003	AVENIDA	CEARA
						NELSON DE OLIVEIRA COSTA
2023	5248	15 088	0011	0031	RUA	NELSON DE OLIVEIRA COSTA
2023	5248	14 088	0011	0029	RUA	NELSON DE OLIVEIRA COSTA
2023	5248	13 088	0011	0025	RUA	NELSON DE OLIVEIRA COSTA
2023	5248	12 088	0011	0024	RUA	AMADEUS PEREIRA LUCAS
2023	5248	11 088	0011	0019	RUA	AMADEUS PEREIRA LUCAS
2023	5248	10 088	0011	0018	RUA	AMADEUS PEREIRA LUCAS
2023	5248	9 088	0011	0017	RUA	AMADEUS PEREIRA LUCAS
2023	5248	8 088	0011	0016	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA
2023	5248	1 088	0010	0002	RUA	MURICI
2023	5248	2 088	0010	0027	RUA	JURANDIR NOVAES SENA
2023	5248	3 088	0010	0029	RUA	JURANDIR NOVAES SENA
2023	5248	4 088	0011	0003	AVENIDA	CEARA
2023	5248	5 088	0011	0005	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA
2023	5248	6 088	0011	0006	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA
2023	5248	7 088	0011	0007	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA
2023	5248	36 088	0021	0007	RUA	DOMINGOS NASCIBENE
2023	5248	35 088	0021	0006	RUA	DOMINGOS NASCIBENE
2023	5248	34 088	0020	0019	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA
2023	5248	33 088	0020	0017	RUA	ALVINO JOSE DA SILVA
2023	5248	32 088	0020	0016	RUA	ALVINO JOSE DA SILVA
2023	5248	31 088	0020	0015	RUA	DOMINGOS NASCIBENE
2023	5248	30 088	0018	0030	RUA	JURANDIR NOVAES SENA
2023	5248	29 088	0018	0025	RUA	JURANDIR NOVAES SENA
2023	5248	28 088	0018	0015	RUA	NELSON DE OLIVEIRA COSTA
2023	5248	27 088	0018	0008	RUA	NELSON DE OLIVEIRA COSTA
2023	5249	2 001	0096	0006	AVENIDA	PARANA
2023	5249	1 001	0096	0005	RUA	TRIDENTES
2023	5250	1 045	0005	0011	RUA	ANTONIO LAGUILO

Regina Petertini
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO 17/2023

SÚMULA: Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte (FMCTIC) para auxiliar projetos de Robótica em Evento Nacional.

O CMCTI – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 163 de 26 de abril de 2022 e, considerando a resolução da reunião extraordinária realizada de forma on-line em 15 de setembro de 2023, às 12:30 horas.

Resolve:

Art. 1º – A utilização de recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte (FMCTIC) para auxiliar quatro projetos de Robótica que serão apresentados por **20 (vinte) alunos** das **Escolas Municipais** no Evento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2023
PREGÃO Nº 206/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Historico, CEP 90020060, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, telefone (51) 3023-8888, Email: leonardo@clickseguros.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **MARCELO WAIS**, portador da Cédula de Identidade 7009036166 SSP/RS e do CPF 632.005.380-15, residente e domiciliado em PORTO ALEGRE/RS., doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
303/2023	15/03/2023	15/03/2024	15/03/2024	R\$ 206.950,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 207.970,00 (duzentos e sete mil e novecentos e setenta reais), referente ao acréscimo de veículo da Diretran.

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Quant	Valor RS	Unit.	Valor Total RS
11	11	63259	Seguro para veículo: Ford Ranger XLS4S; Placa: SEQ8J47; Ano/Modelo: 2022/2023;	SVC	1	RS 1.020,00		RS 1.020,00

Dotação orçamentária: 07.002.26.782.0021.2180.339039 fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.



de Celebração Nacional do Torneio First Lego League Explore na temporada Super Powered, no dia 27 de setembro do ano de 2023, no município de Curitiba, cujo o investimento aproximado previsto é de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 20 de setembro de 2023.

Mário do Anjos Neto Filho
Presidente do CMCTI

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a inscrição e renovação da inscrição no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial das entidades não governamentais com ou sem fins lucrativos, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não governamentais atuantes no segmento da Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município de Cianorte, para Certificar seu Funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DE CIANORTE-PR, em sua Assembleia Ordinária realizada em 21 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.973/2018, de 08 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Poderão se inscrever no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cianorte as entidades não governamentais com ou sem fins lucrativos, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não governamentais atuantes no segmento da Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município de Cianorte.

Art. 2º. Para o pedido de inscrição inicial, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I** – Requerimento fornecido pelo Conselho (ANEXO I);
- II** – CNPJ da entidade (emitido no ano da solicitação);
- III** – Ata de Fundação (registrada em cartório);
- IV** – Ata de eleição da atual diretoria atual (registrada em cartório);
- V** – Estatuto Social (registrado em cartório);
- VI** – Regimento Interno;
- VII** – Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço dos membros da diretoria da entidade;
- VIII** – Plano de ação anual;
- IX** – Relação do corpo técnico que atua na entidade, especificando o regime de contrato (CLT, voluntário, estagiário) e a carga horária que se dedica à instituição;
- X** – Cronograma de atividades;
- XI** – Alvarás Sanitários e de funcionamento.

Art. 3º. Os pedidos de inscrição das entidades e suas reavaliações serão analisados pela Comissão de Documentação e Inscrição do Conselho.

§ 1º. A Comissão analisará a documentação apresentada e, caso necessário, solicitará parecer técnico às respectivas Secretarias Municipais ou demais Órgãos competentes pela Política Pública pertinentes às ações propostas.

§ 2º. Após análise da documentação apresentada, a comissão poderá realizar visita “in loco” e será elaborado parecer.

§ 3º. No caso de indeferimento, o parecer deverá apresentar as justificativas e apontar as adequações necessárias ao cumprimento das leis e normas vigentes.

Art. 4º. O parecer será encaminhado à Secretaria Executiva para inclusão em pauta a fim de ser submetido à deliberação do Plenário.

Art. 5º. O parecer será apresentado ao Conselho e sendo caso de deferimento pelo Plenário do CMPIR, a Secretaria Executiva do Conselho providenciará a expedição de Resolução e emitirá o Certificado de Inscrição assinado pelo Presidente do Conselho.

Art. 6º. O Comprovante de Inscrição conterá:

- I** - a sigla CMPIR seguida de algarismos arábicos em três dígitos, por exemplo: Inscrição CMPIR nº 008;
- II** - identificação da razão social da entidade conforme consta de sua documentação registrada em cartório, seu CNPJ e endereço;
- III** - os dados da resolução que aprovou;
- IV** - a data desde quando está inscrita, que será aquela da publicação da resolução que aprova o registro/inscrição;
- V** - seu prazo de duração.

§1º. Os números das inscrições seguirão a ordem dos protocolos, devendo se iniciar pelo nº 001, sem prejuízo das inscrições anteriormente efetuadas.

§2º. Se a inscrição for renovada, manter-se-á o mesmo número anterior.

§3º. Os comprovantes de inscrição serão devidamente arquivados e armazenados pela Secretaria Executiva do Conselho, de modo a preservar-se a ordem das inscrições já concedidas e em caso de cancelamento, deverá ser feita anotação

para conhecimento dos novos membros do Conselho.

Art. 7º. Aprovado pelo Plenário o pedido de inscrição, que será por prazo indeterminado, será emitido também Atestado de Funcionamento, que terá duração de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão.

Art. 8º. Será indeferida a inscrição à entidade que:

- I** - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II** - não apresente plano de trabalho compatível com os atos normativos previstos no art. 2º desta Resolução;
- III** - esteja irregularmente constituída;
- IV** - tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- V** - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas, em todos os níveis.

Parágrafo único. Na hipótese de o parecer indicar a necessidade de adequações, a entidade interessada será comunicada formalmente para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 9º. O não cumprimento destas normas implica na suspensão do Atestado de funcionamento expedido pelo CMPIR à entidade que realiza atividades voltadas à promoção da igualdade racial, por demanda a partir de denúncia acolhida pelo Plenário e avaliada nas Comissões pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do disposto nesta resolução, a Comissão de Inscrição e Acompanhamento fará avaliação e emitirá parecer com as sanções e prazos para readequação e levará à plenária do CMPIR para deliberação.

Art. 10. Anualmente, o conselho fará a reavaliação das inscrições emitidas, por meio da entrega, até o dia 15 de fevereiro, dos seguintes documentos:

- I** – Requerimento fornecido pelo Conselho;
- II** – Plano de ação anual;
- III** – Relatório anual de ação e financeiro da entidade;
- IV** – As alterações nos demais itens do Art. 2º desta resolução, se tiverem ocorrido.

Parágrafo único. Os documentos serão encaminhados para a Comissão de Inscrição e Acompanhamento do Conselho, que analisará a documentação e apresentará parecer a ser submetido à deliberação do Plenário, para posterior elaboração de Atestado de Funcionamento.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 21 de setembro de 2023.

Rosilene Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CIANORTE - PARANÁ.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, A entidade, abaixo qualificada, vem solicitar a Inscrição no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cianorte - Paraná.
Nome: _____

Endereço: _____

Ponto de Referência: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Seguem em anexo as cópias dos seguintes documentos:

- CNPJ da entidade (emitido no ano da solicitação);
- Ata de Fundação (registrada em cartório);
- Ata de eleição da atual diretoria atual (registrada em cartório);
- Estatuto Social (registrado em cartório);
- Regimento Interno;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço dos membros da diretoria da entidade;
- Plano de ação anual;
- Relação do corpo técnico que atua na entidade, especificando o regime



de contrato (CLT, voluntário, estagiário) e a carga horária que dedica à instituição;

- Cronograma de atividades;
- Alvarás Sanitários e de funcionamento.

Atenciosamente,
Cianorte,.....dede 20.....

Assinatura do Representante Legal

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CIANORTE - PARANÁ.

Nome da entidade: _____

RECEBIDO em...../...../2019.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA REAVALIAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CIANORTE - PARANÁ.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, A entidade, abaixo qualificada, vem solicitar a reavaliação da Inscrição no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cianorte - Paraná.

Nome: _____

Endereço.: _____

Ponto de Referência: _____

Bairro: _____

CEP.: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Nº de Inscrição no Conselho: _____

Seguem em anexo as cópias dos seguintes documentos:

- Requerimento fornecido pelo Conselho;
- Plano de ação anual;
- Relatório anual de ação e financeiro da entidade;
- As alterações nos itens do Art. 2º desta Resolução, se tiverem ocorrido.

Atenciosamente,
Cianorte,.....dede 20.....

Assinatura do Representante Legal

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CIANORTE - PARANÁ.

Nome da entidade: _____

Nº de Inscrição: _____

RECEBIDO em...../...../20.....

**ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1.1 Razão Social: _____ CNPJ:
- 1.2 Nome Fantasia:
- 1.3 Endereço:
- 1.4 Telefone:

1.5 E-mail:

1.6 Site:

1.7 Horário de Funcionamento:

1.8 Modalidade de Atendimento:

1.9 Capacidade de Atendimento:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1 Nome:

2.2 RG: _____ CPF:

2.3 Endereço:

2.4 Telefones:

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

3.1 Missão

3.2 Visão

3.3 Valores Éticos

4. OBJETIVOS (descrever o enfoque do serviço, quais suas finalidades e resultados esperados).

5. ORIGEM DOS RECURSOS (Descrever a origem de todos os recursos da entidade. Exemplo: convênios, parcerias, doações de pessoas físico-jurídica, promoções, etc.)

6. INFRAESTRUTURA (Descrever a infraestrutura da entidade, se o imóvel é alugado, próprio, cedido, suas dimensões, quantidade de ambientes e sua capacidade de pessoas. Não é necessário fotografia).

7. RECURSOS HUMANOS (Descrever sobre os profissionais existentes na Instituição):

Nome	Qualificação Profissional	Ação	Carga Horária	Vínculo com a Instituição	Período de trabalho

8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

8.1 Descrever quais ações serão desenvolvidas, os objetivos e no que consiste os serviços e projetos que a entidade executa, demonstrando vinculação com a Política de Promoção da Igualdade Racial.

8.2 Público alvo: Descrever qual será o público-alvo atendido por estes serviços e projetos, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc.

8.3 Capacidade de atendimento: Descrever a capacidade de atendimento/número de usuários que poderão ser atendidos pelos serviços e projetos, considerando a infraestrutura física, de recursos humanos, financeira, etc.

9. TRABALHO COM A FAMÍLIA (descrever detalhadamente a participação e o atendimento da família na execução do projeto).

12. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO (descrever quais atividades a entidade realizou para monitorar a qualidade dos serviços e o alcance dos resultados esperados conforme objetivo proposto).

**ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1 Razão Social: _____ CNPJ:

1.2 Nome Fantasia:

1.3 Endereço:

1.4 Telefone:

1.5 E-mail:

1.6 Site:

1.7 Horário de Funcionamento:

1.8 Modalidade de Atendimento:

1.9 Capacidade de Atendimento:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1 Nome:

2.2 RG: _____ CPF:

2.3 Endereço:

2.4 Telefones:

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

3.1 Missão

3.2 Visão

3.3 Valores Éticos

4. OBJETIVOS (descrever o enfoque do serviço, quais suas finalidades e resultados obtidos).

5. ORIGEM DOS RECURSOS (Descrever os gastos da entidade no ano anterior. Exemplo: convênios, parcerias, doações de pessoas físico-jurídica, promoções, etc.)

6. INFRAESTRUTURA (Descrever a infraestrutura da entidade, se o imóvel é alugado, próprio, cedido, suas dimensões, quantidade de ambientes e sua capacidade de pessoas. Não é necessário fotografia).



7. RECURSOS HUMANOS (Descrever sobre os profissionais existentes na Instituição no ano anterior):

Nome	Qualificação Profissional	Ação	Carga Horária	Vínculo com a Instituição	Período de trabalho

8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

8.1 Descrever quais ações foram desenvolvidas, os objetivos e no que consiste os serviços ou projetos que a entidade executou, demonstrando vinculação com a Política Promoção da Igualdade Racial.

8.2 Público alvo: Descrever qual foi o público-alvo atendido por estes serviços ou projetos, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc.

8.3 Capacidade de atendimento: Descrever a capacidade de atendimento/número de usuários que foram atendidos por estes serviços e projetos, considerando a infraestrutura física, de recursos humanos, financeira, etc.

9. TRABALHO COM A FAMÍLIA (descrever detalhadamente a participação e o atendimento da família na execução do projeto).

12. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO (descrever quais atividades a entidade realiza para monitorar a qualidade dos serviços e o alcance dos resultados esperados conforme objetivo proposto).



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

